



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202312000466225  
Nome / Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Assunto: REQUERIMENTO

## DESPACHO

**Wilson Gamboge Júnior**, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 252 – DG (0677646) – (evento 2), manifesta interesse na celebração do “*Termo de Execução Descentralizada – TED*” entre este Tribunal de Justiça e o TRE/GO, com o objetivo de “*utilizar o parque gráfico e mão de obra da Justiça Estadual*” e, para tanto, requer análise da minuta constante do evento 3 (fs. 1/4), “*de modo a possibilitar a celebração do Acordo*” em comento.

O requerimento foi instruído com o Plano de Trabalho (evento 3 – fs. 4/8).

O Dr. Rodrigo Leandro Silva, Diretor-Geral deste Tribunal, manifestou-se favoravelmente à formalização do Termo de Cooperação em tela (Despacho – evento 5)

Instado, o Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, emite o Parecer nº 376/2024 (evento 12):

*No movimento 11 o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Des. Itaney Francisco Campos, referendou a solicitação do movimento 01, anotando que todo o material utilizado para a confecção do serviço será custeado pelo TRE.*

[...]

*Após o estudo feito pela Diretoria-Geral deste Tribunal e observando que a proposta de TED não trará prejuízo a este Tribunal de Justiça, não identifiquei qualquer óbice a celebração da avença com o Tribunal Regional Eleitoral.*

*E o seu escopo envolve os seguintes atos:*

*“(...) impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados pelo TRE-GO, especialmente em relação aos materiais gráficos afetos aos pleitos eleitorais”.*

***Nota-se inclusive que todo o material de impressão será custeado pelo TRE, sem qualquer gasto para o Tribunal de Justiça. Negritei***

*A par disso, tenho que a cooperação tem por escopo o interesse público e a viabilização do pleito eleitoral de 2024, bem como a celeridade nos trabalhos necessários ao sucesso deste.*

*Enfim, observei também que nosso parque gráfico tem condições de atender a essa demanda sem prejuízo de nossas demandas habituais.*

*Não vejo, portanto, contraindicação na proposta de cooperação interinstitucional, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, envolvendo ela atos de interesse público primário, daí a conveniência do apoio de nosso Tribunal.*

*Posto isso, OPINO (a) pela formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) proposta pelo TRE e (b) posterior assinatura por Vossa Excelência e pelo Presidente do TRE, (c) operando-se os efeitos imediatamente, face à urgência do calendário eleitoral.*

**Acolho** o Parecer nº 376/2024 (evento 12), como razão de decidir, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **aprovo** a **minuta** do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional Eleitoral – TRE (Evento 3 - fs. 1/4), que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas para a realização de serviços gráficos por este Tribunal de Justiça, por meio da impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados pelo TRE-GO, especialmente em relação aos materiais gráficos afetos aos pleitos eleitorais.

**Aprovo**, ainda, o Plano de Trabalho constante do evento 3 (fs. 4/8).

**Encaminhem-se** os autos à Diretoria de Cerimonial para adotar as providências necessárias, notadamente para colher as assinaturas no referido Acordo de Cooperação Técnica.

Após assinatura, **encaminhem-se** os autos à Diretoria-Geral para publicação e registro do ato nos assentamentos próprios.

Do teor deste despacho, **dê-se ciência** ao Dr. Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

Ultimadas as medidas de execução, **certifique-se e arquivem-se** os presentes autos.

À Secretaria Executiva para providenciar,

**Cumpra-se**

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM 11

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 815071923424 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202312000466225 (Evento nº 13)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 26/02/2024 às 19:40

